

c) Os que praticarem actos graves contrários aos fins da associação ou que pela sua conduta contribuam ou concorram deliberadamente para o descrédito ou prejuízo da AFACTP;

d) Os que de forma reiterada desrespeitem os deveres estatutários e os que ilegítimamente desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pela AFACTP;

e) Os que tendo em débito mais de seis meses de quotas, não liquidarem tal débito dentro do prazo que, por carta registada, lhes for comunicado.

2 — Nos casos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior a exclusão compete à assembleia geral, sob proposta da direcção. No caso da alínea e), a exclusão compete à direcção, que poderá igualmente decidir a readmissão, uma vez liquidado o débito.

3 — O associado excluído perde o direito ao património social.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2005. — A Notária, *Raquel Salgueiro Palma Dorotã*.
3000188595

CLUBE JUEGOLFE, ASSOCIAÇÃO DE GOLFE PAIS & FILHOS

Sede: Herdade do Montado, lote 75, freguesia de Algeruz, concelho de Palmela

Certifico, narrativamente, que por escritura de 15 de Dezembro de 2005, lavrada a fl. 132 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Georgina Maria Inácio Martins, foi constituída a associação sem fins lucrativos, com a denominação e sede em epígrafe, tendo duração indeterminada, constando dos respectivos estatutos:

1 — Objecto:

a) Promoção da prática do jogo de golfe, nomeadamente na sua componente juvenil e familiar, e a realização de actividades culturais e recreativas junto dos seus associados;

b) Proporcionar aos jovens condições de aprendizagem, técnicas e financeiras, para o desenvolvimento de competências superiores na

prática do jogo do Golfe, bem como alcançar notoriedade desportiva e competitiva através do patrocínio de equipas participantes nas competições de golfe.

2 — A associação é constituída pelas seguintes categorias de associados:

a) Fundadores: os trinta primeiros sócios do clube, incluindo aqueles que figuraram na escritura de constituição;

b) Honorários: pessoas, singulares ou colectivas que, por serviços relevantes prestados ao Clube, como tal venham a ser reconhecidos pela assembleia geral.

c) Efectivos: todas as pessoas, maiores de 20 anos de idade, ou 23 no caso de estudantes não trabalhadores, propostas por dois outros sócios efectivos ou fundadores e admitidos pela direcção.

d) Juniores: os jovens de idade inferior a 20 anos, ou inferior a 23 no caso de estudantes não trabalhadores, propostos por dois outros sócios efectivos ou fundadores.

e) Agregados: o cônjuge de qualquer sócio fundador ou efectivo. Apenas os sócios fundadores e efectivos têm direito a voto em assembleia geral.

3 — a) A admissão de sócios efectivos e juniores será feita pela direcção do clube sob proposta de dois sócios, fundadores ou efectivos.

b) Só serão admitidos como sócios efectivos as pessoas singulares que sejam propostas em simultâneo com um familiar (filho, neto, sobrinho, irmão ou primo) a admitir como sócio efectivo ou júnior.

c) Em casos excepcionais, e em condições a definir pela direcção, poderão ainda ser admitidos como sócios efectivos pessoas singulares que sejam propostas em simultâneo com um candidato a sócio júnior, que não seja seu familiar.

d) Os sócios juniores poderão solicitar directamente, por carta enviada à direcção, a sua passagem a sócios efectivos após terem atingido o limite de idade previsto nesta categoria.

Para a execução dos estatutos será elaborado um regulamento interno do Clube, a aprovar na primeira assembleia geral.

Está conforme.

15 de Dezembro de 2005. — A Notária, *Georgina Maria Inácio Martins*.
3000188615

BALANCETES

BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, 222, 1250 Lisboa

Capital social: € 160 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2308.
Pessoa colectiva n.º 502593687.

Balanço NCA em 30 de Setembro de 2005

(Em euros)

	Ano			Ano anterior — Líquido
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1-2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	35 610 026		35 610 026	58 534 327
Disponibilidades em outras instituições de crédito	48 365 580		48 365 580	74 856 115
Activos financeiros detidos para negociação	8 102 278	0	8 102 278	7 557 334
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	0
Activos financeiros disponíveis para venda	178 946 929	87 478	178 859 351	22 383 360
Aplicações em instituições de crédito	457 810 893	35	457 810 857	374 223 157
Crédito a clientes	3 287 156 952	15 156 440	3 272 000 512	2 793 006 636
Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	0
Activos com acordo de recompra	0	0	0	0
Derivados de cobertura	4 350 045	0	4 350 045	3 935 602
Activos não correntes detidos para venda	3 539 725	829 002	2 710 723	2 499 092
Propriedades de investimento	0	0	0	0
Outros activos tangíveis	131 882 552	69 053 208	62 829 344	67 709 789
Activos intangíveis	44 439 626	44 282 282	157 343	10 000 570